



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de compra e venda de gasolina aditivada, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa MILANE SOARES DA FONSECA autorizado no Processo Nº 20/14 – Pregão Presencial Nº 09/14.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Arion Luis Borges Braga, CPF: 446.209.000-44

VENDEDORA: MILANE SOARES DA FONSECA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.246/0001-10, com sede na Av. 21 de Abril Nº852 na cidade de Canguçu, adiante denominada simplesmente VENDEDORA, neste ato representada pelo Sr Ronaldo Barbosa da Fonseca, CPF:302.847.160-49

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço global**, sob o nº 09/14, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Aquisição de CINCO mil litros de gasolina aditivada, a serem fornecidos pelo VENDEDOR para abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar e abastecer, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Canguçu/RS, conforme a necessidade do COMPRADOR a quantidade de litros solicitada necessária ao abastecimento do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS., bem como a proceder no veículo desta, interna e externamente, excetuado o motor, quando solicitado, a lavagem/limpeza conhecida como lavagem expressa.

PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$: 15.650,00** (quinze mil seiscentos e cinquenta Reais), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente a quantidade fornecida, e o



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente aos litros fornecidos, observando-se sempre o estipulado pelo art. 5º da lei federal nº8.666/93. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o combustível estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de R\$: 200,00(duzentos reais) por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

Cláusula Quarta: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, letra “d”, da lei federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da vendedora.

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o direito da VENDEDORA.

Cláusula Sexta: Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 09/2014, o qual faz parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da aquisição de combustível serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33 90 30 01 00 00 – combustíveis e lubrificantes automotivos, Empenho Global nº393

DA OBRIGAÇÃO:

Cláusula Nona: Fica a vendedora obrigada a colocar a disposição do COMPRADOR todos os equipamentos necessários para o abastecimento do veículo inclusive nos sábados, domingos e feriados.

DO FORO:

Cláusula Décima: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu, 24 de junho de 2014.

.....
Milane Soares da Fonseca

.....
Arion Luis Borges Braga

Vendedor

Comprador

Testemunhas:

.....